



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.568, DE 22 DE ABRIL DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JERONIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Objetivando incrementar a arrecadação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a distribuição gratuita de prêmios aos contribuintes do Município que:

I - Até 16 de maio de 1997, efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 1997 em parcela única;

II - Até 30 de maio de 1997, quitarem seus débitos inscritos ou não em dívida ativa, vencidos até 31 de dezembro de 1996, nos termos da Lei nº 1.561, de 18 de março de 1997

Art. 2º - A premiação constituir-se-á de dez prêmios de bens de consumo duráveis, a serem adquiridos pelo Município através de processo licitatório.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0404.03080322.005 - Manutenção da Secretaria da Fazenda e Setores subordinados
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Art.4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei a fim de proceder ao sorteio dos prêmios.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 22 DE ABRIL DE 1997.


JERONIMO JASKULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


LOURENÇO DE WALLAU
SECRETÁRIO DA FAZENDA